

**DECISÃO DO PARLAMENTO EUROPEU****de 23 de Abril de 2009****sobre a quitação pela execução do orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2007,  
Secção VI — Comité Económico e Social Europeu**

(2009/637/CE)

O PARLAMENTO EUROPEU,

- Tendo em conta o orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2007 <sup>(1)</sup>,
  - Atendendo às contas finais das Comunidades Europeias relativas ao exercício de 2007 – volume I (C6-0420/2008) <sup>(2)</sup>,
  - Tendo em conta o Relatório Anual do Comité Económico e Social Europeu dirigido à autoridade competente para a decisão de quitação relativo às auditorias internas efectuadas em 2007,
  - Tendo em conta o Relatório Anual do Tribunal de Contas relativo à execução do orçamento relativo ao exercício de 2007, acompanhado das respostas das Instituições auditadas <sup>(3)</sup>,
  - Tendo em conta a declaração relativa à fiabilidade das contas e à legalidade e regularidade das operações subjacentes, enviada pelo Tribunal de Contas ao Parlamento Europeu e ao Conselho, nos termos do artigo 248.º do Tratado CE <sup>(4)</sup>,
  - Tendo em conta o n.º 10 do artigo 272.º e os artigos 274.º, 275.º e 276.º do Tratado CE,
  - Tendo em conta o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 do Conselho, de 25 de Junho de 2002, que institui o Regulamento Financeiro aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias <sup>(5)</sup>, nomeadamente os seus artigos 50.º, 86.º, 145.º, 146.º e 147.º,
  - Tendo em conta o artigo 71.º e o anexo V do seu Regimento,
  - Tendo em conta o relatório da Comissão do Controlo Orçamental (A6-0155/2009),
1. Dá quitação ao Secretário-Geral do Comité Económico e Social Europeu pela execução do orçamento do Comité Económico e Social Europeu para o exercício de 2007;
  2. Regista as suas observações na resolução que se segue;
  3. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente decisão, e a resolução que desta constitui parte integrante, ao Conselho, à Comissão, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Provedor de Justiça Europeu e à Autoridade Europeia para a Protecção de Dados, bem como de prover à respectiva publicação no *Jornal Oficial da União Europeia* (série L).

O Presidente  
Hans-Gert PÖTTERING

O Secretário-Geral  
Klaus WELLE

---

<sup>(1)</sup> JO L 77 de 16.3.2007.

<sup>(2)</sup> JO C 287 de 10.11.2008, p. 1.

<sup>(3)</sup> JO C 286 de 10.11.2008, p. 1.

<sup>(4)</sup> JO C 287 de 10.11.2008, p. 111.

<sup>(5)</sup> JO L 248 de 16.9.2002, p. 1.